

**LEI N° 772/2020**  
**DE: 20 DE MAIO DE 2020.**

**Estabelece reajuste ao vencimento dos professores do Município de Santo Antônio do Leste nos termos da Lei Federal n° 11.738/08 com base no Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação (Fundeb) para o exercício de 2020 e dá outras providências.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar ao vencimento dos professores do Município de Santo Antônio do Leste os valores estabelecidos como Piso Salarial dos professores da Educação Básica nos termos da Lei Federal n° 11.738/08 com base no Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação (Fundeb) para o exercício de 2020 nos termos do Anexo V da Lei Municipal n° 388/2012 de 19.03.2012.

**Artigo 2º** - O valor que trata o artigo 2º desta Lei passa a vigorar retroativamente ao mês de janeiro de 2020.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias específicas constantes da LOA/2019 – Lei Orçamentária Anual.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2.020.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EM: 20 DE MAIO DE 2020.**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## ANEXO V

### VALORES EM RELAÇÃO ÀS CLASSES - PROFESSOR

CLASSE	VALOR
A	R\$ 2.164,61
B	R\$ 3.246,99
C	R\$ 3.896,38
D	R\$ 5.065,30
E	R\$ 6.744,37